

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 003/2018

Autoriza O Município De Selbach-RS a conceder Reposição Salarial aos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, aos ocupantes de Cargos em Comissão, ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, aos Conselheiros Tutelares e aos Contratos Temporários e/ou Emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Os Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, os Ocupantes de Cargos em Comissão, ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, aos Conselheiros Tutelares e aos contratos temporários e/ou emergenciais vigentes, receberão a título de reposição salarial o percentual de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- Fevereiro de 2017 a Janeiro de 2018) e ainda 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) a título de aumento real, totalizando assim **3,00% (três por cento)**.

Parágrafo Único: Excetua-se os inativos e pensionistas que obedecem a reposição do valor real de conformidade com seu ato concessor.

Art. 2º. O percentual antes estabelecido incide sobre as tabelas atuais de subsídios ou vencimentos básicos existentes na legislação municipal do plano de carreira de cada categoria, devendo o setor de pessoal corrigir os valores das tabelas pelo percentual antes estabelecido.

Art. 3º. Esta Lei terá efeito a contar do dia 1º de Fevereiro de 2018.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de fevereiro de 2018.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 16.02.2018

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 003/2018
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza O Município De Selbach-RS A Conceder Reposição Salarial Aos Servidores Municipais Ativos, Inativos E Pensionistas, Aos Ocupantes De Cargos Em Comissão, Ao Prefeito Municipal, Ao Vice-Prefeito, Aos Secretários Municipais, Aos Conselheiros Tutelares E Aos Contratos Temporários E/Ou Emergenciais, E Dá Outras Providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 003/2018 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O projeto concede reposição salarial e aumento real no percentual de **3,00 % (três por cento)** aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, aos ocupantes de cargos em comissão, ao prefeito municipal, ao vice-prefeito, aos secretários municipais, aos conselheiros tutelares e aos contratos temporários e/ou emergenciais.

O índice de 2,84 % refere-se ao IPCA acumulado dos meses de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO SR.
MATHEUS VICENTE HUPPES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**